

## **LEI N° 040/2009**

De 27/10/2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E TERMOS DE ADITAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado e assinar Termos de Convênios e de Aditamentos como o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura e ao Abastecimento.

**Artigo 2º-** Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II – abrir crédito suplementar especial ao Orçamento nos valores liberados pelos ajustes até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3º-** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de outubro de 2009

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
27/10/2009

Maria Regina Pereira  
Coord. Operacional